



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)**

**LEI MUNICIPAL Nº 492/2013.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO DE JACUÍPE  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Jacuípe. Alagoas, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida fica estimada em **R\$ 23.078.620,29** (vinte três milhões, setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte nove centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n - Centro - CEP 57960-000

CNPJ: [12.247.755/0001-74](https://www.jacuipe.al.leg.br) - Jacuípe - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

## GABINETE DO PREFEITO

prefeituradejacuipe@gmail.com

especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.015.088,80</b>
Tributária	912.531,81
Contribuições	542.641,61
Patrimonial	117.657,94
Transferências Correntes	15.442.257,44
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.479.645,25</b>
Alienações de Bens	63.869,85
Transferências de Capital	5.415.775,40
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>1.706.256,00</b>
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>583.886,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.078.620,29</b>

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da Receita, discriminando-se da seguinte forma:

I – Por Órgão

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
CAMARA MUNICIPAL	692.000,00
GABINETE DO PREFEITO	709.042,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.326.004,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.188.973,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	879.375,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.136.386,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	875.689,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	865.590,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	4.541.781,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	114.970,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.389.336,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.031.487,82
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	7.032.489,60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	57.417,84
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DE JACUÍPE – JACUIPEPREV	583.886,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.255,01
<b>TOTAL</b>	<b>23.078.620,29</b>

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n - Centro - CEP 57960-000

CNPJ: [12.247.755/0001-74](https://www.jacuipe.al.leg.br) - Jacuípe - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

### GABINETE DO PREFEITO

[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)

#### II - Por Função de Governo

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
LEGISLATIVA	692.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.898.623,05
ASSISTENCIA SOCIAL	1.537.314,99
PREVIDENCIA SOCIAL	1.083.888,24
SAÚDE	2.525.722,88
EDUCAÇÃO	7.911.865,02
URBANISMO	1.653.167,81
HABITAÇÃO	427.279,97
SANEAMENTO	2.197.586,39
AGRICULTURA	865.590,82
TRANSPORTE	333.648,60
DESPORTO E LAZER	472.349,24
ENCARGOS ESPECIAIS	362.330,27
RESERVA DE CONTINGENCIA	117.255,01
<b>TOTAL</b>	<b>23.078.620,29</b>

#### III – Por Projetos, Atividades e Operações Especiais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
PROJETOS	7.355.180,14
ATIVIDADES	12.918.094,34
OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.805.345,81
<b>TOTAL</b>	<b>23.078.620,29</b>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)**

IV – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.136.698,95</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.889.134,65
Juros e Encargos da Dívida	57.482,87
Outras Despesas Correntes	5.190.081,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.408.850,74</b>
Investimentos	6.859.172,75
Inversões Financeiras	230.830,59
Amortização da Dívida	318.847,40
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>533.070,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.078.620,29</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n - Centro - CEP 57960-000

CNPJ: [12.247.755/0001-74](https://www.jacuipe.al.leg.br) - Jacuípe - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)**

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais que porventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo das suplementações mencionadas no artigo anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizados por Lei específica.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial para cada as fontes de recursos não contempladas.

Art. 8º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 9º - São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

- I – Balanço Orçamentário;
- II – Demonstrativo da Receita Orçada;
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa;
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza;
- V – Demonstrativo da despesa Fixada por Natureza segundo o tipo de Orçamento;
- VI – Programa de Trabalho;
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital;
- X – Despesa Fixada por Função, Subfunção e Programa de Governo;
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade;

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.jacuipe.al.leg.br">https://www.jacuipe.al.leg.br</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**[prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com)**

- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica;
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos;
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa;
- XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido;
- XVII – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado;
- XVIII – Quadro de Detalhamento da Despesa – Resumido.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2013.

**MANOEL MARQUES JUNIOR**  
Prefeito

Publicada, registrada e Arquivada na secretaria Municipal de Administração aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**OSIAS FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de administração

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n - Centro - CEP 57960-000

CNPJ: [12.247.755/0001-74](https://www.jacuipe.al.leg.br) - Jacuípe - Alagoas